



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fls.: 30

n



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 078/2025

Área Requisitante: Fundo Municipal de Educação

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins

CNPJ: 29.532.276/0001-00

Endereço: Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro

CEP: 77.368-000

Cidade: São Salvador do Tocantins

Secretário: Adriana Borba dos Santos.

2. OBJETIVO

2.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para Contratação em caráter emergencial de serviço de transporte escolar rural, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de São Salvador do Tocantins - TO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Considerando que a necessidade de garantir o transporte de alunos da rede pública de ensino Municipal do Município de São Salvador do Tocantins, promovendo a locomoção de alunos que precisam e/ou venham precisar no decorrer do calendário escolar até as unidades escolares mais próximas para poder estudar.

3.2 Considerando que a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetiva atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de São Salvador do Tocantins/TO, devido a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos nas escolas básica pública, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a secretaria municipal de educação não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, faz-se necessário a contratação dos serviços de transporte escolar.

3.3 Considerando a Lei Federal nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, e assim, garantir prioritariamente a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal, faz-se necessário abertura de processo licitatório.

3.4 Tais cuidados são norteados pelo Princípios da Eficiência e a garantia dos Direitos a universalização da Educação e Possibilitando o acesso e a manutenção da educação básica como compromisso constitucional.

3.5 Ressalta-se que a contratação dos serviços de transporte escolar é essencial e vital ao desempenho das atividades escolares para os alunos em zoneamento rural, não devendo sofrer descontinuidades, sob pena de graves prejuízos ao público que necessita do mesmo.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fls.: 11



3.6 Considerando que este órgão procederá a realização do processo licitatório, contudo a presente contratação se faz necessária, neste interstício, afim de garantir a manutenção das atividades essenciais.

3.7 Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município.

3.8 Em face da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de São Salvador do Tocantins/TO, afim de, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.9 Sendo assim e imprescindível a contratação dos serviços listados acima para execução e continuidade dos serviços públicos realizados pelo Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins/TO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação prestação serviço pessoa jurídica transporte escolar, a ser contratado mediante licitação Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas na zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Carro Pequeno e Kombi e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

O veículo especialmente destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/PR do veículo;
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
- c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se seguradora fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fls.: 12



- Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
 - Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil), e,
 - Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:
- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
 - c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
 - d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
 - e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
 - g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
 - h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
 - j) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
 - k) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
 - l) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
 - m) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PR.
 - n) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;

Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores,

A Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR - TO, - CEP: 77.368-000

CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fls.: 23



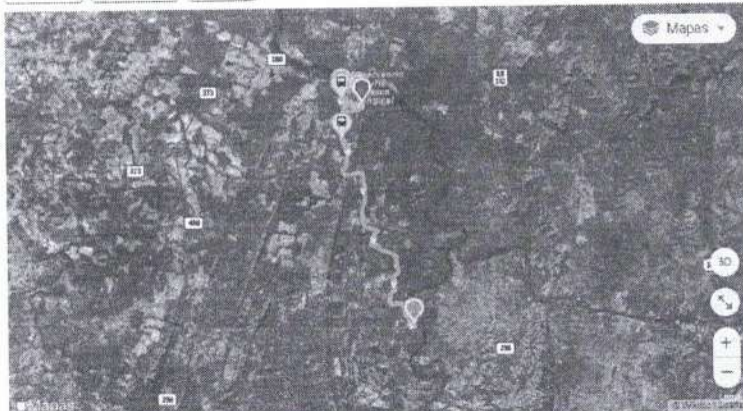
1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
7. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

6 - Estimativa das quantidades

ROTA 01: PEDRA RISCADA – 63,15 Km x 2 = 126,3 Km (POR DIA). **PERCURSO:** RANCHO KOJAK, PEDRA RISCADA, FAZ. TRES LAGOAS. **ESCOLAS ATENDIDAS:** ESC. EST. RETIRO. 14 ALUNOS

Trekking → Brasil → Tocantins → Povo

SÃO SALVADOR - ROTA PEDRA RISCADA 2 (INTEGRAL)



Baixar

Enviar trilha para GPS

AUTOR



Vitor Gabriel M. B. de Oliveira

801 165 11272

Veja mais trilhas deste autor >

ESTATÍSTICAS DA TRILHA

Distância	Desnível positivo
63,15 km	352 m
Dificuldade técnica	Desnível negativo
Moderada	369 m
Elevação máx	TrailRank
336 m	22
Elevação mín	Tipo de trilha
248 m	Mão Única

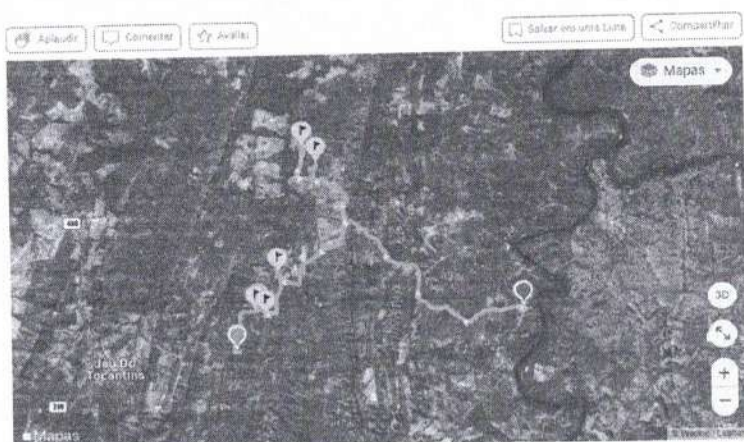


ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fls.: 34



ROTA 02 : ALMINHAS – 64,11 Km x 2 = 128,22 Km (POR DIA). **PERCURSO:**
FAZ. GUINDASTE, ALMINHAS, ALMINHAS 2.
ESCOLAS ATENDIDAS: ESC. EST. RETIRO.
12 ALUNOS

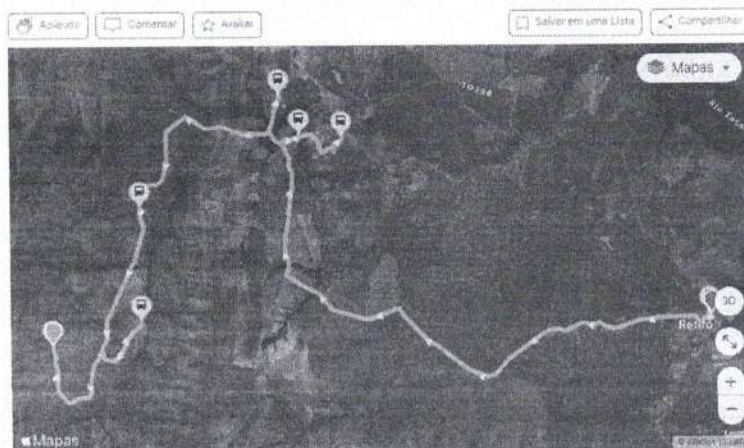


Enviar trilha para GPS	
AUTOR	
Andre Miguel 93	
12	2 3 1 25
Veja mais trilhas deste autor >	
ESTATÍSTICAS DA TRILHA	
Distância	Desnível positivo
64,11 km	495 m
Dificuldade técnica	Desnível negativo
Moderada	393 m
Elevação máx	TrailRank
380 m	23
Elevação mín	Tipo de trilha
274 m	Mão Única

ROTA 03 : BALDRAMA – 30,63 Km x 2 = 61,26 Km (POR DIA).
PERCURSO: FAZ. LEONORA, FAZ. PRIMAVERA, FAZ. CORUMBA, FAZ. NOSSA SENHORA, FAZ. SERRA BRANCA.
ESCOLAS ATENDIDAS: ESC. EST. RETIRO.
10 ALUNOS

Trekking → Baldrama → Tocantins → Pólo Bomêdo

SÃO SALVADOR - ROTA BALDRAMA (INTEGRAL)



Baixar	
Enviar trilha para GPS	
AUTOR	
Vitor Gabriel M. B. de Oliveira	
801	2 165 1 1272
Veja mais trilhas deste autor >	
ESTATÍSTICAS DA TRILHA	
Distância	Desnível positivo
30,63 km	346 m
Dificuldade técnica	Desnível negativo
Moderada	252 m
Elevação máx	TrailRank
394 m	22
Elevação mín	Tipo de trilha
271 m	Mão Única



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fls.: 25



ROTA 04: BARREIRÃO – 50,29 Km x 2 = 100.48 Km (POR DIA). **PERCURSO:** FAZ. AGUAS CLARAS, FAZ. BARREIRÃO, . **ESCOLAS ATENDIDAS:** COL. EST. PORTO RIO MARANHÃO.

4 ALUNOS
São Salvador do Tocantins



342 m

279 m

50.29 km

Send trail to GPS

AUTHOR

Jefferson J. Cassoli

88 37 1 233

See more trails from this author >

TRAIL STATS

Distance 50.29 km Elevation gain 242 m

Technical difficulty Moderate Elevation loss 264 m

Max elevation 342 m TrailRank 21

Min elevation 279 m Trail type One Way

Moving time

one hour 28 minutes

Time

ROTA 05: PE DE SERRA – 45,14 Km x 2 = 90,28 Km (POR DIA).

PERCURSO: FAZ. DO JAPONES, FAZ. RAIMUNDO. FAZ. OURO PRETO, FAZ. MADALENA, FAZ. PEDRÃO, FAZ. SANTAINHA.

ESCOLAS ATENDIDAS: ESC. EST. RETIRO.

13 ALUNOS

Trekking → Rota → Rota 05 → Rota 05

SÃO SALVADOR - ROTA PÉ DA SERRA (INTEGRAL)



Baixar

Enviar trilha para GPS

AUTOR

Vitor Gabriel M. B. de Oliveira

812 167 1 1293

Veja mais trilhas deste autor >

ESTATÍSTICAS DA TRILHA

Distância 45,14 km Desnivel positivo 367 m

Dificuldade técnica Moderada Desnivel negativo 327 m

Elevação máx 347 m TrailRank 24

Elevação mín 268 m Tipo de trilha Mão Única



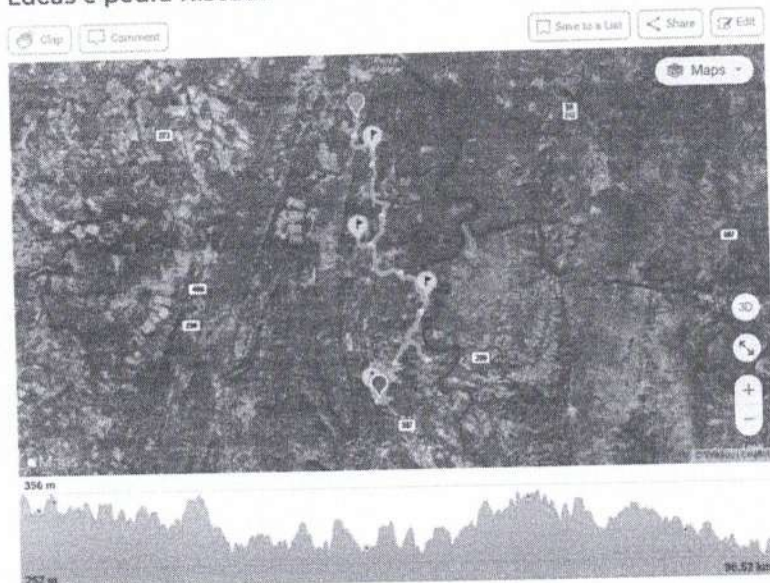
ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fis.: 16
n



ROTA 06: ROTA PIABANHA II- 96,52 Km x 2 = 193,04 Km (2 VZ SEMANA).
PERCURSO: ASSENTAMENTO PIABANHA II, FAZENDA ROQUE, ILTEVINA, SÃO LUCAS E PEDRA RISCADA
ESCOLAS ATENDIDAS: COLEGIO ESTADUAL FAMILIA AGRÍCOLA JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA.
12 ALUNOS

Rota 05 fim da rota Piabanha 02 , Roque , Burit, Retiro, Itelvina,
Lucas e pedra Riscada



Send trail to GPS

AUTHOR
Jefferson J. Cassoli
88 37 1 233

See more trails from this author

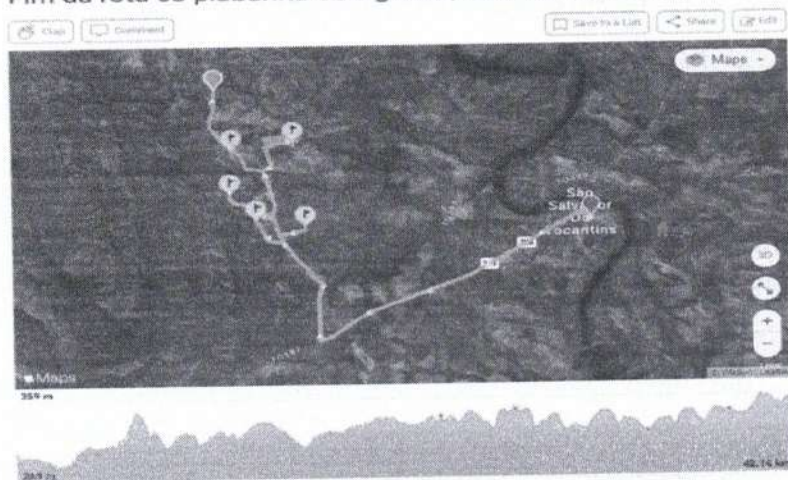
TRAIL STATS	
Distance	Elevation gain
96.52 km	856 m
Technical difficulty	Elevation loss
Moderate	930 m
Max elevation	TrailRank
356 m	20
Min elevation	Trail type
252 m	One Way

Moving time
2 hours 40 minutes

Time

ROTA 07: ROTA PIABANHA II- 42,1 Km x 2 = 84,2 Km (DIÁRIO).
PERCURSO: FAZ. MATRINCHAN/FRANCIONE, ASSENTAMENTO BURUTI/PIABANHA, FAZ. ROQUE, FAZ. JOÃO DO REINOS.
ESCOLAS ATENDIDAS: ESCOLA MUNICIPAL BRASIL PARA TODOS, CMEI CONCEIÇÃO APARECIDA E ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO.
14 ALUNOS

Fim da rota 05 piabanha 02 e gleba , fazenda dona belo



Send trail to GPS

AUTHOR
Jefferson J. Cassoli
88 37 1 233

See more trails from this author

TRAIL STATS	
Distance	Elevation gain
42.14 km	305 m
Technical difficulty	Elevation loss
Moderate	239 m
Max elevation	TrailRank
359 m	20
Min elevation	Trail type
269 m	One Way

Moving time
one hour 3 minutes

Time

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR - TO, - CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fls.: 17



ROTA 08 : ROTA PIABANHA – 54,78 Km x 2 = 109,56 Km (2 VEZES SEMANA).
PERCURSO: FAZ. ROQUE, FAZ. MAURINHO, FAZ. JOSÉ NUNES, FAZ. ZEZILA, PIABANHA II.
ESCOLAS ATENDIDAS: COLEGIO ESTADUAL FAMILIA AGRÍCOLA JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA
(REASSENTAMENTO).

09 ALUNOS

Rota escolar 08



Enviar trilha para GPS

AUTOR

Andre Miguel 93

18 5 136

Veja mais trilhas deste autor >

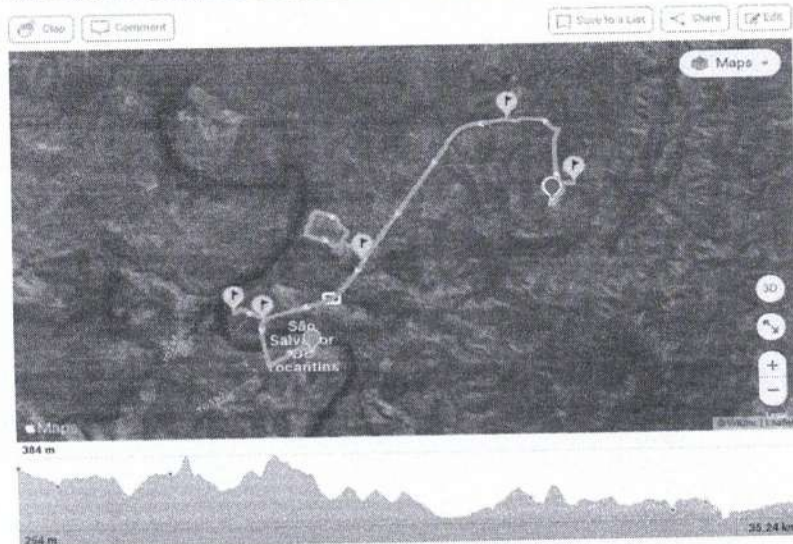
ESTATÍSTICAS DA TRILHA

Distância	54,78 km	Desnível positivo	479 m
Dificuldade técnica	Moderada	Desnível negativo	417 m
Elevação máx.	360 m	TrailRank	21
Elevação mín.	274 m	Tipo de trilha	Mão Única

ROTA 09: JATAI – 35,24 Km x 2 = 70.48 Km (POR DIA).
PERCURSO: P.A JATAI, FAZ. NOSSA SENHORA DAS GUIAS, FAZ. VOLTA DA SERRA, FAZ. RISALDO, FAZ. GLEIBE, FAZ. AMARILDO.
ESCOLAS ATENDIDAS: ESCOLA MUNICIPAL BRASIL PARA TODOS, CMEI CONCEIÇÃO APARECIDA COL. EST. PORTO RIO MARANHÃO.

19 ALUNOS

Rota 02 PÁ Jatai São Salvador do Tocantins



Send trail to GPS

AUTOR

Jefferson J. Cassoli

88 37 1233

See more trails from this author >

TRAIL STATS

Distance	35.24 km	Elevation gain	306 m
Technical difficulty	Moderate	Elevation loss	388 m
Max elevation	384 m	TrailRank	19
Min elevation	254 m	Trail type	One Way

Moving time
53 minutes

Time

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



Fls.: 18
n

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00



ROTA 10: Rota Neto / Benta – 21,10 km X 2 = 42.20 KM (POR DIA).

PERCURSO: FAZENDA SÃO JOÃO, FAZ. ZÉ COCO, FAZ. MANOEL MOREIRA, FAZ. MAURINHO, FAZ. DONA BENTA, FAZ. DONA BELO.

ESCOLAS ATENDIDAS: ESCOLA ESTADUAL POVOADO DO RETIRO.
4 ALUNOS



6 – DA EXECUÇÃO

Para a confecção da proposta, deveser de acordo com o Calendário Escolar de 2025:

O Departamento de Transporte Escolar não é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da garagem ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.

Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares em forma de viagens extras, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

Em virtude de algumas escolas/colégios estarem localizadas em área rural e grande parte dos alunos residirem em área rural, às viagens ocorrerá em estradas não pavimentadas (de chão) e somente os transportadores que transportam alunos para escolas/colégios localizadas na cidade trafegam em parte de estrada não pavimentada (de chão, cascalho) e pavimentada.

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fis.: 29

n



7. Levantamento de Mercado

Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através do Banco de Preços, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO).

https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=733483

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1- Na formação do preço final por quilômetro rodado, a composição de custos está constituída por dois grupos: Custos Variáveis e Custos Fixos.

7.1.1 - No caso dos custos variáveis estão incluídos Custos Variáveis com a Operação (CVO), Custo de Combustível (CC), Custo de Óleos e Lubrificantes (LOL), Custo de Rodagem (CR), Custos Variáveis com Frota (CVF), Custo de Peças e Acessórios (CPA), Custo de Pessoal de Manutenção (CPM).

7.1.2 - No caso dos custos Fixos estão incluídos Custo de Pessoal de Operação e Administração (CPOA), Custo de Capital (Ccap), Custo de Depreciação do Capital Investido no Veículo (CDC), Custo de Remuneração do Capital Investido na Frota (CRC), Custo de Despesas Gerais e Administrativas (CDGA).

Todos os custos variáveis e fixos foram calculados usando os parâmetros mencionados anteriormente.

8. DETALHAMENTO DAS ESTRADAS DE ACESSO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

Trajeto	Características
Todas Rotas	Estrada não asfaltada, de chão, estreita, com cerca de arame nas laterais, íngreme em vários pontos, piorando em épocas chuvosas.

9. PREVISÃO DE DIAS LETIVOS RESTANTE:

9.1 Tendo em vista uma previsão para 60 (sessenta) dias letivos, com início no mês de fevereiro de 2025, levando em consideração a contagem a partir do dia 03/02/2025 à 29/04/2025. Devido às possíveis atividades pedagógicas extra-aluno com ações sócio-educativas, reposições de aula, programações cívico-culturais, aulas de reforço e outras, o atendimento às rotas poderá sofrer alterações, podendo, inclusive, num mesmo dia, transportar os alunos mais vezes.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que as aulas da rede municipal irão começar no dia 03/02/2025, se faz necessária esta contratação para não ocasionar prejuízo aos alunos que pertencem a estas linhas onde o transporte escolar passará. Resta caracterizada a necessidade da contratação do referido serviço, visto que tal situação pode acarretar prejuízos incalculáveis para os alunos que necessitam cotidianamente do transporte para exercer seus direitos a educação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fis.: 20
n



A solução para eventual prestação serviço transporte escolar será parcelada no mês de fevereiro, março e abril de 2025, sendo a licitação do tipo menor preço por item, sendo em itens diferentes. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- ☐ Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- ☐ Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- ☐ Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- ☐ Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- ☐ Elevar a qualidade do serviço prestado;
- ☐ Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- ☐ Reduzir a evasão escolar;
- ☐ Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- ☐ Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador.

Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada.

A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item „Critérios e práticas de sustentabilidade“ obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

AValiação DO USUÁRIO

- 1) Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;
- 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fls.: 21
n



- 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como aquilo que se refere à segurança pública;
- 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e,
- 9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como:

I. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA Nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA Nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,

Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011.

16. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00

Fls.: 22
n



durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Baixa
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Riscos processo de contratação e da execução

Riscos - 2	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.

Risco - 3 Contratada se recusar a assinar o contrato.

Riscos - 3	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

Riscos - 4 Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Riscos - 4	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO: Será designado após a realização dos procedimentos de contratação, um servidor para ser responsável pela execução do contrato.

18. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - A vigência do presente Contrato vigorará da data da assinatura até 29 de Abril de 2025, de acordo com o calendário escolar do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins- TO, podendo ser prorrogado, de acordo com a vontade das partes, através de

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR - TO, - CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



Fis.: 23
n

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00



termo aditivo, sempre que houver acordo entre as partes, conforme amparo legal na Lei Federal n.º Lei 14.133/21.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 As fiscalizações dos serviços serão realizadas pelo responsável técnico e fiscal de contratos do município;

19.2 Acompanhar a entrega dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

19.3 Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento, em conjunto com o Secretario Administração e fiscal de contratos;

19.4 Informar à Autoridade contratante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega dos serviços solicitando quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar devem cumprir todas as exigências apresentadas pelo contratante, estes deverão ser garantidos pela empresa prestadora dos serviços.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos estudantes até as escolas e colégios. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade. Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte terceirizado para o Departamento de Transporte Escolar.

22. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020.

A contratação dos serviços objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é **Contratação em caráter emergencial de serviço de transporte escolar rural, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de São Salvador do Tocantins - TO**, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

24. O Transporte Escolar é de uso exclusivo dos alunos das redes públicas municipal, estadual vedada a concessão de carona.

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar para que surta seus efeitos jurídicos e administrativos.



Fls.: 24
n

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 29.532.276/0001-00



São Salvador do Tocantins, 29 de Janeiro de 2025.

Charles Evilácio Maciel Barbosa
Secretário Municipal de Administração